



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 714A

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 018 de 13/03/2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercícios Anteriores, Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de **R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
NOVA	10.302.0018-1.081	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 50.000,00
NOVA	10.303.0020-1.081	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 60.000,00
Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO		
NOVA	12.361.0008-1.084	05	4.4.90.51.00	Obras e Instalações 300.000,00
Unidade:	02.10.02	COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
NOVA	17.512.0011-1.010	05	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 300.000,00
Unidade:	02.12.02	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE		
NOVA	20.606.0013-1.094	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações 270.000,00
TOTAL				980.000,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO		
371	12.361.0008-1.044	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações 200.000,00
Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA		
246	13.392.0025-2.066	01	3.3.90.30.00	Material de Consumo 100.000,00
TOTAL				300.000,00

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.12.02	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE			
NOVA	20.606.0013-2.109	08	3.3.90.30.00	Material de Consumo	18.000,00
NOVA	20.606.0013-2.109	08	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
TOTAL					25.000,00

Art. 4º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 3º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.06.02	DEP. DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
369	08.244.0027-2.011	08	3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
TOTAL					25.000,00

Art. 5º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
278	27.812.0010-2.062	08	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL					5.000,00

Art. 6º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 5º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
272	27.812.0010-2.051	08	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
TOTAL					5.000,00

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 13 de março de 2024.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2024.03.13 08:23:57 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 019 de 13/03/2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercícios Anteriores, Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)					
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
NOVA	10.301.0017-1.046	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	112.000,00
Unidade:	02.12.02	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE			
NOVA	18.606.0013-2.084	01	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	3.000,00
TOTAL					115.000,00

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de **R\$ 94.015,00 (noventa e quatro mil e quinze reais)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)					
Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
171	10.301.0017-2.092	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	92.015,00
Unidade:	02.10.01	DEP. ADMINISTRATIVO DA S. M. SAN. BÁSICO			
297	17.122.0011-2.077	01	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.000,00
TOTAL					94.015,00

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 178.416,00 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
NOVA	10.305.0019-2.092	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo 26.672,00
NOVA	10.305.0019-2.092	02	4.4.90.51.00	Equipamentos e Material Permanente 151.744,00
TOTAL				178.416,00

Art. 4º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 355.575,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
158	10.301.0017-1.081	05	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 97.863,00
178	10.301.0017-2.092	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo 166.521,60
183	10.301.0017-2.092	02	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 19.824,00
187	10.301.0017-2.092	02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 71.366,40
TOTAL				355.575,00

Art. 5º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 62.043,61 (sessenta e dois mil, quarenta e três reais e sessenta um centavos)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
187	10.301.0017-2.092	02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 51.542,40
178	10.301.0017-2.092	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo 10.501,21
TOTAL				62.043,61

Art. 6º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 5º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
178	10.301.0017-2.092	02	3.3.90.30.00	Material de Consumo 51.542,40
187	10.301.0017-2.092	02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.501,21
TOTAL				62.043,61

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 13 de março de 2024.

BARBARA MEDEIROS

VILCHES:362302138

50

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2024.03.13 08:24:41 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: mpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>